



TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, VIII, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1.1 Trata o presente de procedimento que tem por objeto a intenção de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de transporte escolar a alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, conforme relatório de linhas e exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.2 Considerando que, em estudos preliminares, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no início do ano, através de matrículas, não foi identificada a necessidade da realização do transporte escolar nas linhas mencionadas no Anexo I, portanto, não foram incluídas no processo licitatório inicial (Concorrência sob n 01/2022);

3.1.3 Considerando que, após a identificação da necessidade destas linhas, as mesmas foram objeto de novo procedimento licitatório (Concorrência sob n 02/2022) com abertura prevista para o dia 14/03/2022;

3.1.3 Considerando que, tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, **trinta dias**, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmo não percam mais as aulas que já se iniciaram, referentes ao ano letivo de 2022, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos;



3.1.3 Considerando ainda que, o valor total a ser aplicado na contratação pretendida, está abaixo do estipulado no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.2 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II,VIII, DA LEI 14.133/2021.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com as planilhas de custo conforme exposto no anexo I do termo de referência.

4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 A data da entrega dos serviços deverá ser de forma imediata.

4.2 DO VEÍCULO

a) Apresentar os documentos que comprovem a propriedade e/ou posse direta dos veículos que serão utilizados no transporte de alunos, devendo referida documentação estarem em nome da PROPONENTE PARTICIPANTE;

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante de quitação do IPVA até a data do certame, sem débitos pendentes, relativo aos veículos apresentados no item anterior;

c) Declaração expedida pela Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;

d) Declaração expedida pelo senhor ADEMIR SIEGA, Técnico de Segurança do Trabalho, nomeado pelo senhor Prefeito Municipal, pelo Decreto 073/2006, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;

OBS: A declaração referida anteriormente será fornecida pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Ademir Siega, mediante prévio agendamento no período de 14/02/2022 a 16/02/2022 das 08h30min às 16h30min no Pátio do parque de Obras Municipal, situado na Rua Princesa Izabel, s/n, bairro Vila Operária, neste Município.



4.3 A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos condutores que disponibilizará ao Município, para execução dos serviços de transportes de alunos, satisfazendo as exigências abaixo:

4.3.1 DOS CONDUTORES

- a) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do Profissional (condutor/motorista);
- b) Fotocópia autenticada do CPF do Profissional (condutor/motorista);
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação (categoria mínima “D” ou “E”) do Profissional (condutor/motorista);
- d) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
- e) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
- f) **Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar ou Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no ato da assinatura do Termo Contratual o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;**
- g) Fotocópia autenticada de comprovação de que o profissional (condutor/motorista) pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR



4.4.1. O motorista da empresa contratada fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções cabíveis.

4.4.2. O motorista da empresa contratada fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (ao lado do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar.

4.4.3. O motorista da empresa contratada fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças.

4.4.4. O motorista da empresa contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual será cedida pela Secretaria Municipal de Educação e deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar.

4.4.5. O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas.

4.4.6. Os serviços ficarão sempre sob a fiscalização e controle do coordenador do transporte escolar, o qual poderá solicitar a substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o bom atendimento ao interesse público.

4.4.7. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

4.4.8. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada ao coordenador do transporte escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

4.5. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

4.5.1. A empresa contratada reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente ensejar ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.



4.5.2. A empresa contratada responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

4.5.3. A empresa contratada também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

4.6. DO VEÍCULO

4.6.1. O veículo destinado ao transporte coletivo escolar tipo Ônibus/Vans/Kombi, deverá ter abertura e fechamento de suas portas no sentido de correr e não abrir para fora.

4.6.2. O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, par de correntes e saídas de emergências.

4.6.3. O veículo a ser utilizado é aquele descrito em sua proposta, após ser aprovado por vistoria efetuada pela Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

4.6.4. O veículo deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

4.6.5 O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor **ADEMIR SIEGA**, Técnico de Segurança do Trabalho, nomeado pelo Decreto nº 073/2006, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo a cada Trimestre, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser entregue ao coordenador de transportes senhora **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKIEWICZ**, nomeada através da Portaria nº 025/2021 de 15/01/2021. O não cumprimento da vistoria implica em bloqueio do pagamento para a proponente.

4.6.6. O veículo utilizado na prestação do serviço de transportes será identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados a partir do dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante aferição e aceitação efetuada pelo coordenador do transporte escolar, com a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados com a descrição dos **QUILÔMETROS RODADOS** no documento Diário de Bordo.

5.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município.

5.3. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 12.440/11, de 07/07/2011; e,

d) Folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as **guias de recolhimento do INSS e FGTS**, devidamente quitadas, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento daqueles serviços.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues de forma imediata, obedecendo os pontos das rotas descritas neste termo de referência, ANEXO I.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta dias), para as linhas São Bento, Fita Velha, Faxinal/General com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

7.1.1 O prazo de execução dos serviços da linha de transporte de alunos das salas de recurso e DV, é de 40 (quarenta dias), com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

7.2 Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a Sra. **Eloiza das Graças Ksionskewicz**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

ANEXO I

ITEM	VEÍCULO	ITINERÁRIO										
020	Veículo com capacidade mínima de 12 lugares (doze), com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; <ul style="list-style-type: none">• Veículo segurado;• Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia;• Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;• Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN;• Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	LOCALIDADE: FITA VELHA Saída às 10:30, casa do Vilmar Lopes, passando pela casa do Lucas Gaiovicz indo até a fazenda do Romualdo Lopes perfazendo o mesmo trajeto passando pela casa da Cirene Menegasso, casa da Camila, Taciane, clara, indo até o colégio Capan, Izelina escola Terezinha com chegada 12h30min na escola Maria José. Saindo da escola Maria José às 16h50min horas perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada na casa do Sr. Vilmar Lopes às 18h45min.										
		<table border="1"><thead><tr><th>KM/diário</th><th>DIAS LETIVOS</th><th>TOTAL KM</th><th>VALOR KM RODADO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>APROXIMADO 122KM</td><td>27</td><td>3294</td><td>R\$ 4,53</td><td>R\$ 14.921,82</td></tr></tbody></table>	KM/diário	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL	APROXIMADO 122KM	27	3294	R\$ 4,53	R\$ 14.921,82
		KM/diário	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL						
APROXIMADO 122KM	27	3294	R\$ 4,53	R\$ 14.921,82								

ITEM	VEÍCULO	ITINERÁRIO										
021	Veículo com capacidade mínima de 12 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; <ul style="list-style-type: none">• Veículo segurado;• Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia;• Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;• Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN;• Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	LOCALIDADE: SÃO BENTO Saída às 06h40min, Remasa, Somapar, Fernandinho, Cida, Laercio, Tião Muller, Alcemir morador novo no terreno da Madepar, sentido Campo do Meio, com chegada no Colégio São Francisco às 07h35min horas. Saindo às 11h45min horas do Colégio São Francisco perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos do período matutino. Retornando COM SAÍDA DA CASA do Sr. Capitão, com chegada às 12h45min horas no Colégio São Francisco, retornando as 17h15min horas perfazendo o trajeto com chegada na casa do Sr. Capitão as 18h00.										
		<table border="1"><thead><tr><th>KM/diário</th><th>DIAS LETIVOS</th><th>TOTAL KM</th><th>VALOR KM RODADO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>APROXIMADO 60KM</td><td>27</td><td>1620</td><td>R\$ 6,50</td><td>R\$ 10.530,00</td></tr></tbody></table>	KM/diário	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL	APROXIMADO 60KM	27	1620	R\$ 6,50	R\$ 10.530,00
		KM/diário	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL						
APROXIMADO 60KM	27	1620	R\$ 6,50	R\$ 10.530,00								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

ITEM	VEICULO	ITINERARIO				
18	<p>Veículo com capacidade mínima de 16 lugares (dezesesseis), com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN;</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo segurado;• Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia;• Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;• Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN;• Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	<p>LOCALIDADE: FAXINAL GENERAL CARNEIRO</p> <p>Saída às 09:00 horas da Fazenda do Matão Pizzatto, passando pela Escola do Faxinal, encruzilhada do Sr. Jair Batista seguindo pela BR, parando na localidade de Santa Rosa, seguindo até a cidade, passando Colégio Izelina ,Escola Maria José, Colégio Capan, em seguida indo até o Colégio Ana Boico no Bairro São João com chegada às 12:45 horas, retornando as 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto na localidade de FAXINAL com chegada as 19:30 horas na fazenda do Matão Pizzatto.</p>				
		KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
		APROX 100KM	27	2700	R\$ 4,38	R\$ 11.826,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

ITEM	VEICULO	ITINERARIO				
22	<p>Veículo com capacidade mínima de 16 lugares (dezesesseis), com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN;</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo segurado;• Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia;• Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;• Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN;• Motorista devidamente identificado para a condução do veículo;• Necessita acompanhamento de um monitor, devidamente regularizado	<p>TRANSPORTE PARA ALUNOS DAS SALAS DE RECURSOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL/E DV</p> <p>Saída às 07 horas do butiazal(sítio marilene Rota) pegando a aluna Vanessa passando na estrada da magril pegando o aluno Brayan levando os mesmos ate a escola Irineu Gonçalves, casa da Gabriely Orlamunder as 09:15 também indo até o céu azul pegando o aluno Kauan com chegada as 09:50 na escola Irineu, retorna as 11:45 horas perfazendo o trajeto levando ela ate escola Irineu com chegada as 09:50 onde pega os alunos vanessa,e Brayan devolvendo em suas residências. TARDE Saída Monte casa do Maike Maguelniski as 12:35 ate a escola Irineu com chegada 13 horas, as 14:20 pega o aluno LUIZ FELIPE na av. Getulio Vargas levando ate a escola Irineu com chegada as 14:40 onde retorna levando o aluno do horário anterior. Seguindo o cronograma dos alunos em anexo.</p>				
		KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
		APROX 50KM	32	1600	R\$ 7,78	R\$ 12.448,00